

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 011/2024

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR

CONVÊNIO COM A CICAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 011/2024

AUTOR: Poder Executivo Municipal

### **RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para firmar convênio com a CICAR, com o objetivo de repassar a importância de até R\$ 29.290,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa mil reais) para a realização da campanha de Cicar 2024.

É o breve relatório.

Eis o parecer.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA



#### PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Da mesma forma, o presente projeto encontra supedâneo jurídico no artigo 241 da Constituição da República, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 19/1998.

Todavia, fica a ressalva de que a instituição beneficiada deve prestar contas dos valores recebidos.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 27 de março de 2024.

Claudia Eatti De Jo Claudia Zatti Da Fonseca

Sérgio Antônio Fortes da Silva

Marcelo Gregianin Assessor Jurídico